

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Homologa os resultados da 4ª Revisão Tarifária Periódica – 4ª RTP e do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2023 – RTA/2023 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos artigos 12, 23, 29, 37, 38 e 42 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nos artigos 30, 39, 46, 49, 50, 51 e 52 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nos artigos 7º, 9º, 43, 58, 59 e 60 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no que consta no Processo nº 00197-00000802/2024-36, e considerando que:

o Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa regula a exploração do serviço público de saneamento básico, serviço esse constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário objeto da concessão da qual a Caesb é a prestadora do serviço para toda a área do Distrito Federal, consoante o que estabelece a Lei do Distrito Federal nº 2.954, de 22 de abril de 2002;

as regras jurídicas e econômicas inerentes ao regime tarifário do Contrato de Concessão constituem uma vertente do regime de preço máximo no contexto da regulação por incentivos, sendo sua finalidade precípua o aumento da eficiência e da qualidade na prestação do serviço, atendendo ao princípio da modicidade tarifária;

o contrato estabelece a responsabilidade da Adasa pela realização dos reajustes tarifários anuais, das revisões tarifárias periódicas e das eventuais revisões tarifárias extraordinárias;

o contrato estabelece em sua Oitava Subcláusula da Cláusula Sétima, que “a Adasa procederá as revisões dos valores das tarifas de comercialização de água e esgoto, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custo e de mercado da Concessionária, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e a modicidade das tarifas.”;

a vigência da Revisão Tarifária Extraordinária – 3ª RTE é de 1º de agosto de 2023 a 31 de maio de 2024;

a metodologia de Revisão Tarifária Periódica está estabelecida no Manual de Revisão Tarifária – MRT, instituído pela Resolução nº 31/2023; e

as contribuições recebidas na Audiência Pública 002/2024-ADASA, realizada no dia 15/04/2024, foram analisadas e consideradas para a definição dos resultados desta Resolução;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar os resultados da 4ª Revisão Tarifária Periódica – 4ª RTP e do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2023 – RTA/2023 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º.** Fixar os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, a vigorar no período de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

**Art. 3º.** As tarifas constantes do ANEXO ÚNICO conduzem a um efeito nas tarifas, a ser percebido pelos consumidores, de 9,88% (nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento).

**Art. 4º.** Os resultados estabelecidos nesta Resolução estão amparados nas fundamentações apresentadas na Nota Técnica nº 5/2024-ADASA/SEF/CORE, que se encontra disponível no endereço eletrônico [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br).

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## RAIMUNDO RIBEIRO

### ANEXO ÚNICO

| Categoria          | Faixa de Consumo (m³) | Tarifa Fixa (R\$) | Tarifa Variável (R\$/m³) |
|--------------------|-----------------------|-------------------|--------------------------|
| Residencial        | 0 a 7                 | R\$10,18          | R\$3,76                  |
|                    | 8 a 13                |                   | R\$4,51                  |
|                    | 14 a 20               |                   | R\$8,94                  |
|                    | 21 a 30               |                   | R\$12,97                 |
|                    | 31 a 45               |                   | R\$19,45                 |
|                    | Acima de 45           |                   | R\$25,28                 |
| Residencial Social | 0 a 7                 | R\$5,09           | R\$1,88                  |
|                    | 8 a 13                |                   | R\$2,26                  |
|                    | 14 a 20               |                   | R\$4,48                  |

|   |             |          |          |
|---|-------------|----------|----------|
|   | 21 a 30     |          | R\$6,48  |
|   | 31 a 45     |          | R\$19,45 |
|   | Acima de 45 |          | R\$25,28 |
| Não - Residencial (Comercial, Industrial e Pública) | 0 a 4       | R\$26,71 | R\$7,76  |
|   | 5 a 7       |          | R\$9,70  |
|   | 8 a 10      |          | R\$12,52 |
|   | 11 a 40     |          | R\$15,52 |
|   | Acima de 40 |          | R\$18,31 |
| Paisagismo  | 0 a 4       | R\$40,07 | R\$11,64 |
|   | 5 a 7       |          | R\$14,55 |
|   | 8 a 10      |          | R\$18,77 |
|   | 11 a 40     |          | R\$23,27 |
|   | Acima de 40 |          | R\$27,46 |



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 26/04/2024, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **139457597** código CRC= **ABEC5C20**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF  
 Telefone(s): 3961-4924  
 Sítio - [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)